

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6268/2022.
De 08 de março de 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº047/2022 - Data: de 08
de março de 2022.

SÚMULA: “Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Governo, a servidora: **Joseane Bastos**, inscrita no CPF/MF sob o n. 054.630.559-80, portadora da cédula de identidade n. 9.786.470-5 SESP/PR, a partir de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Promover atendimento ao público, atendimento telefônico, protocolos em geral; Recebimento de documentos via correios, emissão de processos e instruções de processos, análise de apresentação de condutor e análise em primeira instância do processo de defesa; Arquivo, digitalização e consultas no site do DETRAN.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a servidora: **Jéssica Fernanda Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o n. 096.837.439-51, portadora da cédula de identidade n. 12.319.365-2 SESP/PR, a partir de 04 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante e o Secretário Municipal nos assuntos relacionados as atividades indicadas; Assessorar o atendimento na sala do empreendedor; Assessorar nas orientações para abertura de empresas de diversos portes; Assessorar na elaboração de alvarás de localização e funcionamento; Assessorar e coordenar a equipe para abertura e regularização de empresas através do Programa Empresa Fácil; Assessorar solicitações de vistorias e análise de consulta comercial; Assessorar nas baixas de alvarás; Assessorar nas fiscalizações orientativas; Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o servidor: **Adenilton César Soares**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.662.289-01, portador da cédula de identidade n. 9.496.086-0 SESP/PR, a partir de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: promover o assessoramento administrativo em geral do Departamento de Agricultura; Atendimento ao produtor rural e público em geral; Assessoria na execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão do Departamento de Agricultura.

Art. 4º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Weliton de Ramos Munhoz**, inscrito no CPF/MF sob o n. 066.525.959-07, portador da cédula de identidade n. 10.417.916-9 SESP/PR, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, Assessorar na elaboração de documentos oficiais; Assessorar no âmbito geral as tarefas administrativas; Assessorar na elaboração e formalização de procedimentos; realizar escuta e redigir documentos oficiais; Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Jesse Adão Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o n. 098.673.429-25, portador da cédula de identidade n. 11.067.549-6 SESP/PR, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e/ou auxiliar na realização de serviços de elaboração, criação e/ou correções de projetos técnicos relacionados à pavimentação, drenagem, terraplanagem e calçadas, na análise e execução de proposta, relatórios e planilhas, no acompanhamento de obras "*in-loco*", nas medições, no controle e acompanhamento de cronograma de obras em execução; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal